



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

EDITAL N.º 02/2025

CRENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE SARZEDO/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 79, bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, torna público o presente edital para a realização de credenciamento de estagiários(as), nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente credenciamento de estagiários será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009, e, no que for cabível, observará as disposições do Decreto nº 1678/2024, e as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal em fazê-lo, nos termos da legislação atinente à matéria.

1.3. O estágio poderá ser obrigatório (aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma) ou não obrigatório (aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória).

1.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.5. Este credenciamento tem o objetivo de formar um banco de estagiários do curso Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Agrimensura (graduação ou pós-graduação) para futuras convocações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Sarzedo/MG. As convocações poderão ser para estágio obrigatório ou não obrigatório.

1.6. O estágio será realizado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou órgão conveniados.

1.7. O estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses e admitirá prorrogações de até no máximo 2 (dois) anos, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, isso, caso haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso, nem se desligado da instituição de ensino.

1.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até a conclusão do curso, observado o disposto no § 3º do Art. 19 da Lei nº 11.788/2008.

1.9. O Município de Sarzedo/MG ofertará ao estagiário um seguro contra acidentes pessoais.

1.10. Esta Municipalidade providenciará Convênio com as Instituições de Ensino que ainda não sejam conveniadas com este órgão público e que possuam interesse em fazê-lo.

1.11. A orientação, supervisão e controle das atividades do(a) estagiário(a) competem ao(a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como, a distribuição de tarefas, acompanhamento destas e demais orientações que forem necessárias.

1.12. O Secretário de Obras e Urbanismo poderá ser substituído por orientador nos casos de celebração de Convênio com outros órgãos desta Comarca.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1.13. É vedado que o aprovado permaneça sob a supervisão de pessoa da qual seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou da qual esteja sob guarda ou tutela.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos para credenciar-se:

2.1.1. Ser estudante do curso de Engenharia elétrica, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Agrimensura, estar regularmente matriculado a partir do 3º período ou ser estudante de cursos de Pós Graduação em engenharia civil.

2.1.2. Ter disponibilidade para cumprir 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 14h00 ou 11h00 às 17h00, ficando a critério da Administração Pública a escolha que melhor atender seus interesses.

2.1.3. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino, a qual deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição.

2.1.4. A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

2.1.5. Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições do estágio.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3.1.1. Que não apresentar frequência regular no período/ano em curso.

3.1.2. Que estiver matriculado em instituição de ensino não reconhecida ou não autorizada do Ministério da Educação.

3.1.3. Candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela elaboração do edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação, assim como aquele responsável pela realização do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões).

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Cópia do Documento de Identidade;

4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.4. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral (Quitação Eleitoral);

4.5. Cópia do cartão de inscrição PIS/PASEP ou NIT;

4.6. Cópia do Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone), emitido há no máximo 90 dias anteriores a inscrição;

4.7. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100);

4.8. Atestado de Antecedentes, adquirido na Polícia Civil e Polícia Federal;



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 5.9. Elaboração de levantamento (construtivo);
- 5.10. Elaboração de croquis;
- 5.11. Elaboração de documentação técnica;
- 5.12. Controle de cronograma;

6. BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

6.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.288,40 (mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme previsto no Art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.2. Nos casos em que a distância percorrida entre a residência do estagiário e o local da efetiva prestação das atividades corresponda a no mínimo 2 km, o estagiário fará jus ao recebimento de auxílio transporte, em pecúnia, no valor mensal de R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), proporcional a cada dia efetivamente trabalhado presencialmente, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1043/2025 e Decreto nº 1777/2025.

6.3. O seguro contra acidentes pessoais será garantido pela parte concedente.

6.4. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.4.1. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

6.4.2. Nos casos em que a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período estagiado.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do Credenciamento.

7.2. Para se inscrever, o candidato deve preencher a ficha de inscrição disponível no site oficial do Município (www.sarzedo.mg.gov.br) e enviá-la em formato PDF para o e-mail estagioobras@sarzedo.mg.gov.br, junto com os documentos exigidos no item 4. Além disso, é necessário anexar o currículo e o histórico acadêmico ao mesmo e-mail.

7.3. O prazo para análise da documentação é de até 10 (dez) dias úteis após inscrição.

7.4. A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 1678/2024.

7.5. O Município de Sarzedo não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos exigidos para a inscrição e aguardar a confirmação através do e-mail cadastrado.

8. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em conformidade com o Decreto nº 1678/2024, e a seleção dos credenciados será realizada através de análise curricular;



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

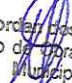
9.4. No caso de infrações administrativas ocorridas nas contratações derivadas do credenciamento, incidirá o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As sanções aplicáveis incluem advertência, suspensão do direito de firmar vínculo com este Município por até 02 (dois) anos e descredenciamento definitivo, conforme legislação vigente e com observância ao contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando o disposto no Decreto nº 1678/2024 e a legislação vigente.

Sarzedo/MG, 08 de outubro de 2025.


Danilo Jordan dos Santos Sidnei
Secretário de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Danilo Jordan dos Santos Sidnei

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO


Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal